

na resolução em nome de HELENA APARECIDA CATUCCI CAVALLI, R.G. 7.918.216, que, a partir de 10.11.85, a interessada passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de WILSON MARQUES - R.G. 8.762.269, que, a partir de 10.11.85, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Desenho), correspondente ao valor do padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de NELSON GERBASI JUNIOR - R.G. 5.420.343, que, a partir de 10.11.85, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Engenheiro Encarregado, correspondente ao valor do padrão 17-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (evolução funcional), de que trata a Lei Complementar 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

RETIFICAÇÕES

nas apostilas do Diretor Geral:

de 30, publicadas no D.O. de 31.08.85

em nome de ROBERTO SILVA, onde se lê: do padrão 11-A para o 12-A, leia-se: do padrão 13-A para o 14-A

em nome de RENATO SEBASTIÃO DA SILVA, onde se lê: do padrão 11-D para o 12-D, leia-se: do padrão 11-E para o 12-E

em nome de DOLORES VARGAS DE OLIVEIRA, onde se lê: do padrão 9-B para o 10-B, leia-se: do padrão 9-A para o 10-A

em nome de MARIA HELENA BAPTISTA DA SILVA, onde se lê: do padrão 13-A para o 14-A, leia-se: do padrão 14-A para o 15-A

de 22, publicada no D.O. de 23.11.85

em nome de ANTONIO DIAS DA SILVA NETO e OUTROS, onde se lê: Escala I - SQF-II, leia-se: Escala I - SQF-III onde se lê: MAURICIO CEZAR BENCICE, leia-se: MAURIO CEZAR BENCICE

de 25, publicadas no D.O. de 26.11.85

em nome de BENEDITO SEBASTIÃO LAZARINI, onde se lê: Escala I - SQC-III, leia-se: Escala I - SQC-III

em nome de QUINTINO BROTERO DE ASSIS JUNIOR, onde se lê: Escala II - SQC-II, leia-se: Escala 2 - SQC-II

em nome de OSWALDO NASCIMENTO, onde se lê: Escala II - SQC-II, leia-se: Escala 2 - SQC-II

em nome de JOSÉ ALVES FILHO, onde se lê: Escala I SQC-III, leia-se: Escala 1 - SQC-III

em nome de JOSÉ BRANDÃO FILHO, onde se lê: Escala II - SQC-II, leia-se: Escala 2 - SQC-II

na apostila do Diretor Geral de 26.3.85, publicada no D.O. de 27.3.85 e retificada em 28.11.85, em nome de CÍCIO DALALIO, onde se lê: de 27.3.85, leia-se 26.3.85.

na apostila do Diretor Geral de 30.8.85, publicada no D.O. de 31.8.85 e retificada em 30.11.85, onde se lê: JOAQUIM CARLOS DA SILVA, leia-se: JOAQUIM CARLOS DA SILVA BARBOSA.

na apostila do Diretor Geral de 20.11.85, publicada no D.O. de 21.11.85, em nome de: JOSUÉ DE OLIVEIRA BORGES, onde se lê: padrão 23-A, leia-se: padrão 24-A.

OSVALDO RIBEIRO GOMÇALVES, onde se lê: expedida a saber, leia-se expedida a saber:

ANTONIO EDISON FERLIN e OUTROS, onde se lê: Escala I - SQF-II, leia-se: Escala 1 - SQF-II.

ADMIR DOS SANTOS ROQUE, onde se lê: do padrão 24-A, leia-se: padrão 24-A.

na apostila do Diretor Geral de 20.11.85, publicada no D.O. de 21.11.85, onde se lê: ANTONIO ATHAÍDE DE FONSECA, leia-se ANTONIO ATHAÍDE DA FONSECA.

na apostila do Diretor Geral de 21.11.85, publicada no D.O. de 22.11.85, em nome de: DALMO DE GODOY, onde se lê: de 10.11.85, leia-se: de 10.11.84.

MATANAEEL MEDEIROS, onde se lê: de 1.11.85, leia-se: de 1.11.84.

Despacho do Diretor da Justiça: de 2.12.85

CONCEDENDO:

nos termos do art. 198, da Lei nº 10.261/68, c.c. o art. 25, item VI, da Lei 500/74, de acordo com a Resolução Sena - nº. 12/84, a ADELAIDE DA SILVA NOGUEIRA LAISO, Escriturária, lotada na Junta Comercial do Estado, 120 dias de licença-gestante, a partir de 16/11/85.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria da Diretoria de 4/12/85

DECLARANDO COMPETIR, ao Bel. HÉLIO VASQUES, R. G. nº 1.018.162, Procurador do Estado Nível II, ref. 11, lotado na Procuradoria Geral do Estado, mais a sexta parte de seus vencimentos a partir de 26/11/81, nos termos do artigo 130, da Lei 10.261/68, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 137, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Declarando competir ao Bel. ALFREDO JOSÉ MIRANDA, R.G. 1.550.681, Procurador do Estado Nível II, ref. 18, lotado na Procuradoria Geral do Estado, mais a SEXTA-PARTE de seus vencimentos a partir de 1/6/85, nos termos do artº 130, da Lei 10.261/68, c.c. o artº 39, Parágrafo Único da LC. 308/83 conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 133, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Despachos da Diretoria

de 1/11/85:-

No Proc.PGE. 36 487/71, em que o Bel. JOSÉ ROBERTO LABATE, R.G. 1.068.841, solicita a contagem para todos os efeitos, do tempo de serviço público federal, nos períodos - de 22/11/48 a 31/3/49 e de 2/5 a 29/5/50:-
"A vista das informações, FICA DEFERIDO, o pedido de fls. 53."

de 7/11/85:-
No Proc.PGE. 31.176/69, em que HEBE MARCONDES DE TOLEDO PRADO, R.G. 2.218.917, solicita a contagem para todos os efeitos do tempo de serviço prestado ao Fundo de Erradicação da Malária e Profilaxia da doença de Chagas-Secretaria da Saúde, no período de 5/11/63 a 13/2/64:-
"A vista das informações e de acordo com o Despacho Normativo do Senhor Governador de 17/2/83, FICA DEFERIDO, o pedido, apenas no período de 5/11/63 a 13/1/64." de 18/11/85:-

No Proc.PGE. 36 939/71, em que MASSAO SIMONAKA, R.G. 2.726.058, solicita a reconsideração do despacho publicado - no D.O. de 20/4/82, para que o tempo de Serviço Militar no período de 15/2 a 5/11/60, seja considerado para todos os efeitos, além da aposentadoria e disponibilidade, tendo em vista o despacho normativo do Senhor Governador de 23/4, publicado no D.O. de 24/4/84.:-
"A vista das informações, FICA DEFERIDO o pedido de fls. 47." de 20/11/85:-

No Proc.PGE. 88 537/84 em que o Bel. CLÓVIS BEZOS, R.G. 2.332.535, solicita a contagem para todos os efeitos do tempo de exercício de Advocacia:-
"A vista das informações, FICA DEFERIDO, em parte, o pedido, ou seja, a contagem do período de 20/7/79 a 17/7/84, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade - de nos termos da LC. 318/83." de 31/10/85:-

No Proc.PGE. 80 674/82, em que a Bela. MARIA LUCIA MAZZEI DE ALEMAR, R.G. 4.129.000, solicita a contagem para todos os fins, do tempo de serviço público estadual, no período de 30/6/70 a 28/10/71:
"A vista das informações, FICA DEFERIDO, o pedido de fls. 20." de 4/12/85:-

CONCEDENDO, as vantagens da Lei 6.043/61, ao Bel. PEDRO HENRIQUE TÁVORA NIESS, R.G. 4.543.541, a partir de 17/12/77 - total 1.
CONCEDENDO, as vantagens da Lei 6.043/61, ao Bel. HÉLIO VASQUES, R.G. 1.018.162, a partir de 4/1/78 - Total-4.

AUTORIZANDO, ao Bel. AMILTON ALVES COSTA, R.G. 1.274.995, Procurador do Estado Chefe, ref. 30, o GOIO dos 15 dias de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo de 12/5/53 a 18/3/55 e de 29/3/55 a 20/5/58, com fundamento no artigo 215, da Lei 10.261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no D.O. de 26/2/83 em nome do Bel. HORÁCIO LUIZ AUGUSTO DA FONSECA e outros :-
- na parte referente à Bela. MARIA LUCIA MAZZEI DE ALEMAR, onde se lê: "período de 28/12/77 a 21/1/82 - 1825 dias" leia-se: "período de 28/12/71 a 25/12/76 - 1825 dias".

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

Portarias do Coordenador

de 29.11.85

Designando, a partir de 04.12.85, a Sra. IGNE ARAUJO BARBOSA, R.G. 5.195.041, Guarda de Presídio, do SQF-II-QSJ para responder pelo cargo de Chefe de Seção (Administração Geral) da Seção de Cadastro Penitenciário, do Serviço de Assentamentos Penitenciários da Divisão de Controle da Execução Penal desta Coordenadoria, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 180/78, vago em decorrência da aposentadoria da Sra. DOROTI DE MORAES TOLENTINO.

Designando, a partir de 04.12.85, o Sr. NICOLAU JACOB, R.G. 6.193.684, Escriturário do SQC-III-QSJ, para responder pelo cargo de Chefe de Seção (Administração Geral) da Seção de Manutenção, do Serviço de Manutenção e Transportes da Divisão de Administração desta Coordenadoria,

nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n. 180/78, vago em decorrência da aposentadoria do Sr. JOÃO DE OLIVEIRA MELLO.

Designando, a partir de 04.12.85, a Sra. RAQUEL QUIRINO MOREIRA, R.G. 13.722.284, Escriturário, do SQC-III-QSJ, para responder pelo cargo de Chefe de Seção (Administração Geral) da Seção de Comunicações do Serviço Assentamentos Penitenciários da Divisão de Controle da Execução Penal desta Coordenadoria, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 180/78, vago em decorrência da exoneração do Sr. GERALDO FEO FIGORA.

02.12.85

Designando a partir de 04.12.85, o Sr. CARLOS LUCIA NO ALVES CESAR, R.G. 4.270.085, Guarda de Presídio, do SQC-III-QSJ, para responder pelo cargo de Chefe de Seção (Administração Geral) da Seção de Administração da Subfrota, do Serviço de Manutenção e Transportes da Divisão de Administração desta Coordenadoria, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 180/78, vago em decorrência da aposentadoria da Sra. VERA BITTENCOURT.

Designando a partir de 04.12.85, a Sra. MARIA LUIZA CAMARGO DE QUIRIZ, R.G. 2.585.572, Assistente Social, do SQF-II-QSJ, para responder pelo cargo de Assistente Social-Chefe da Equipe Regional I, de Serviço Social Penitenciário, para a Região Administrativa da Grande São Paulo, da Divisão de Serviço Social Penitenciário desta Coordenadoria nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 180/78, vago em decorrência da aposentadoria da Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA.

Designando a partir de 04.12.85, a Sra. MARIA TEREZA RAUSCHER, R.G. 6.351.703, Escriturário, do SQC-III-QSJ, para responder pelo cargo de Chefe de Seção (Administração Geral) da Seção de Expediente de Passal, da Divisão de Administração desta Coordenadoria, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 180/78, vago em decorrência da aposentadoria da Sra. TEREZINHA FLORINDO AVANZINI.

01.12.85

Designando a partir de 04.12.85, a Sra. IRENE EVA RISTO COSTA, R.G. 5.619.407, Escriturária, do SQF-II-QSJ, para responder pelo cargo de Chefe de Seção (Administração Geral) da Seção de Expediente, da Divisão de Serviço Social Penitenciário, desta Coordenadoria, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 180/78, vago em decorrência da aposentadoria do Sr. ESTEVAM HIGOLINI.

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ELABORADA DE ACORDO COM O ARTIGO 80 DO REG., CORRIGIDA COM O ARTIGO 80 DA L.C. 180/78, COM INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS.

Nº DE CROM - CROM DE LOTAÇÃO - NOMES DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO (SUBSTITUTOS - NOMES DO FUNÇÃO - PADRÃO - LEI OU DECRETOS QUE CRIOU O CARGO OU FUNÇÃO.)

PRESDIO "DR. GERALDO DE ARAUJO VIEIRA" DE SÃO VICENTE

321- SEÇÃO DE VIGILÂNCIA (TURNO I) DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA

- Chefe de Seção (Presídio) - "pro-labore" - SALVADOR ASSISIO MIRAN R.G. 2.174.833 - Guarda de Presídio - Efetivo - Padrão 18-D-1-I. - - 1º) Carlos Augusto Vinhas - R.G. 7.562.195 - Guarda de Presídio - Efetivo - Padrão 12-A-1-I. Decreto nº 13.412/79. válido a contar de 1º/11/85.

323-A - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA (TURNO II) DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA

- Chefe de Seção (Presídio) - VALDESSI ANTONIO SAPIOTS - R. G. nº 3.170.248 - Caráter Temporário - Lei 500/74 - Padrão 19-A-2-I. - - 1º) Bortolacio Francisco do Nascimento - R.G. 12.121.360 - Guarda de Presídio - Caráter Temporário - Lei 500/74 - Padrão 14-A-1-I. Decreto nº 13.412/79. válido a contar de 25/06/85.

As Reportagens Públicas

De acordo com o artigo 3.º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 36.687 de 31-5-60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar até 20-12-85, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1986, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

As Notas de Empenho correspondentes deverão ser emitidas no decurso do primeiro trimestre de 1986. Após esse período será cobrado o preço em vigência da época.

O preço da assinatura anual de cada seção, já incluída a despesa de remessa (D.R.) é:

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| Capital | Cr\$ 420.600 |
| Grande São Paulo e Interior..... | Cr\$ 267.200 |

Para o Diário Oficial Poder Judiciário-1 (Cadernos 1 + 2 + 3 - Completo):

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| Capital | Cr\$ 484.988 |
| Grande São Paulo e Interior..... | Cr\$ 331.588 |

*Para as dependências que retiram os exemplares na IMESP, será excluída a despesa de remessa (D.R.), ficando em **Cr\$ 126.162** o valor de cada assinatura anual, com exceção do Diário Oficial Poder Judiciário-1 (Completo - Cadernos 1 + 2 + 3) que importa em **Cr\$ 180.550**.*